

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO BILAC PINTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração, e a lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial de exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

Emenda Modificativa

Modifique-se o artigo 1° da Medida Provisória n° 790/2017, para alterar o §5° do art. 14 do Decreto-Lei n° 227/1967, conforme a redação a seguir:

"Art L°																																																
																							•	•			•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•
	P	۱r	t.	1	4																	 																										
															 •							 	•								•													•				
	•		٠.	•	•	•		•	•	•	•	•			•	•	•	•	•	•	•		•	٠	•	•			•	•	•	•	•	•	•			•	•	٠	•	•		•	•	•	•	
			٠.		•					•																																						

§ 5° Os dados obtidos em razão dos trabalhos a que se refere o §4° serão apresentados ao DNPM, quando por este for solicitado, e não poderão ser utilizados para retificação ou complementação das informações contidas no relatório final de pesquisa. "

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a alteração do §4 do art. 14 do Código de Mineração para possibilitar ao Departamento Nacional da Produção Mineral solicitar ao Minerador a apresentação das informações obtidas, após o desenvolvimento de novos trabalhos de pesquisa mineral que serão utilizados para aprimorar o conhecimento sobre a jazida e, por conseguinte, sobre a extração.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO BILAC PINTO

Sala da Comissão, de agosto de 2017